

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

---

**A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, por meio do **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através de decisão **DE. PRE 053/12**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/12/2012, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 223/2012

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**Nº:** 005/13

**TIPO:** Menor Preço por Item

**REGÊNCIA:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.697/12, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

### **LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):**

Local (Site): <http://www.licitacoes-e.com.br/>

Data: 19/04/2013, ÀS 10h30min.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ AS 09h DO DIA 19/04/2013.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 10h30min DO DIA 19/04/2013.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido.

**Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília– DF.**

### **1 OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS**

1.1 O presente Edital tem por objeto a aquisição de tubos em PEAD, de 32mm e 63mm, destinados aos consumidores da PBGÁS, dos segmentos Residencial e Comercial da Grande João Pessoa, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência**.

1.2 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

- Investimento: 1.2.2.1 - Basset

### 2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e <http://www.pbgas.pb.gov.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo ao **PREGOEIRO**, por via postal ou pelo fax (0\*\*83) 3247-2244, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

### 3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital.

3.2 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na **PBGÁS**, conforme tabela abaixo:

Providências	Prazo	Data de abertura	Data Limite
Impugnação do edital	02 (dois) dias úteis	19/04/2013	16/04/2013
Esclarecimentos	03 (três) dias úteis	19/04/2013	15/04/2013

3.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser enviados ao **PREGOEIRO**, pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico em [pregao@pbgas.com.br](mailto:pregao@pbgas.com.br) (conforme art. 19 do Decreto 5.450/05), informando o número da licitação, cabendo ao **PREGOEIRO** informar, também via eletrônica, ficando os licitantes responsáveis por acompanhar as informações prestadas.

3.3 - Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 - Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, caso afete a formulação da proposta. Do contrário, permanecerá a mesma data.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

3.5 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais licitantes, por escrito, por meio de carta, fax, por e-mail ou ainda pelo sistema, sem identificação de origem do questionamento.

3.6 - A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.7 - No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.8 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas **verbalmente** não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

### **4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, que atendam às condições exigidas neste Edital, sendo vedada a participação em Consórcio.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,

c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

### 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

5.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): **www.licitacoes-e.com.br**

5.2.1 - No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **PBGÁS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - As propostas de preços serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos neste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** do Sistema:

6.1.1 - Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

6.1.2 - Prazo de entrega;

6.1.3 - Detalhamento das especificações do material a ser fornecido.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

---

6.1.4 - Validade da proposta.

6.2 - A proposta de preços deverá ser encaminhada ao sistema, sem identificação, com as seguintes exigências:

a) Indicação de uma única MARCA, MODELO E REFERÊNCIA para o item, que bem identifique o produto, ficando esta vinculada ao processo, e em caso de omissão, ficará o proponente sujeito à desclassificação;

b) Demais descrições complementares exigidas no **Anexo 2 - Termo de Referência** em anexo.

6.3 - O licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

6.4 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

6.5 - Os preços propostos deverão ser informados considerando todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado, **INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE ICMS;**

6.6.1 - Após a finalização da fase de lances, declarado o vencedor, a PBGÁS excluirá o valor referente ao diferencial de alíquota.

6.7 - O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site "licitações-e", é a mesma aos listados no **Anexo 2 – Termo de Referência**. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados do nosso sistema para o sistema do Banco do Brasil, **PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO** constante na página principal do Banco do Brasil.

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou pelo telefone **08007290500**.

### 7. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - A partir das **10h30min do dia 19/04/2013** terá início à **sessão pública** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/13**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

### 8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

ofertado, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão, conforme previsto no item 7.1 e as regras estabelecidas neste edital.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

8.4 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado o licitante detentor do lance.

8.7 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

### **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

9.3 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

9.3.1 - Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso aos licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

- 
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação do licitante pelo **PREGOEIRO**, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;
- f) na hipótese da não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 9.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidas as exigências de habilitação;
- g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4 - Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescido em suas propostas de preço a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

9.5 - De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.

9.6 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

9.7 - Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

9.8 - Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

9.9 - Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

9.10 - O **PREGOEIRO** excluirá, no preço proposto pelo licitante, a diferença do ICMS, caso este seja estabelecido em outro Estado (Decreto 20.210 de 22/12/98); neste caso, o licitante deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado. Em caso de empate, será decidido exclusivamente por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

### **10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor do certame deverá comprovar a situação de habilitação, conforme estabelecido neste edital, encaminhando, no final da sessão, a documentação pelo fax (83) 3247 2244 ou pelo e-mail [pregao@pbgas.com.br](mailto:pregao@pbgas.com.br), com imediato encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao PREGOEIRO, na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.045-000.

10.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em idioma português, em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial e deverão ter todas as suas páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da Empresa.

#### **10.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.2.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de empresário;

10.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente(s) registrado(s) na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

10.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.2.1.3.1 - As provas de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (10.2.1.3.), por certidão em breve relato, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

10.2.1.3.2 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

---

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, inciso V da Lei nº 8.666/93.

### 10.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

10.2.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

10.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

10.2.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.2.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.2.2.7 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;

10.2.2.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PBGÁS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à **PBGÁS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 10.2.3 - Qualificação Técnica

10.2.3.1 – Comprovação de fornecimento de material compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**.

10.2.3.2 – Empresas distribuidoras/revendedoras deverão apresentar Carta de Credenciamento de Distribuidor/Revendedor, conforme Modelo do **Anexo T**, anexando documento emitido pelo fabricante dos produtos e/ou equipamentos distribuídos, onde este declare expressamente que autoriza o licitante a comercializá-los (representante no Brasil) conforme Modelo do **Anexo U**, bem como garante tecnicamente o produto ofertado, além de fornecer o atestado exigido no item 10.2.3.1.

### 10.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

10.2.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G – “Qualificação Econômico-Financeira”**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “pro rata tempore”, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) Sociedades Empresárias: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) Sociedade por Ações: Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) Sociedades Simples: Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

10.2.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

10.2.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

10.2.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

### 10.2.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

10.2.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

### 10.2.6 - Disposições Gerais de Habilitação

10.2.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 10.2.1 (Habilitação Jurídica) e 10.2.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

10.2.6.1.1 - Neste caso, o licitante é obrigado a apresentar a “*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*” (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a referida Declaração ser apresentada junto com a Documentação para Habilitação”.

10.2.6.2 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo o **PREGOEIRO** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

10.2.6.3 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando o **PREGOEIRO** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura deste Pregão Eletrônico que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

10.2.6.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.2.6.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

### **11 - RECURSOS**

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata (dentro do tempo estabelecido pelo sistema) e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

11.2 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra-razões pelos demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

11.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

11.4.1 - Rever sua decisão fundamentadamente;

11.4.2 - Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

11.4.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

11.6 - Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

### **12 - ADJUDICAÇÃO**

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(s) será adjudicado, pelo **PREGOEIRO**, o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

12.2 - O licitante adjudicatário deverá encaminhar a nova proposta de preços adequada ao valor dos lances ofertados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão.

12.3 - Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

12.4 - No caso de interposição de recurso(s) pelo(s) licitante(s), após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **13 - HOMOLOGAÇÃO**

13.1 - A homologação em favor do licitante adjudicatário será feita pelo Diretor Presidente da **PBGÁS**, após o recebimento do processo concluído pelo **PREGOEIRO** e sua equipe de apoio e as obrigações daí decorrentes constarão de contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

### **14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES**

O licitante é responsável:

14.1 - Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

14.2 - Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.3 - Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.4 - Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas no prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

14.5 - Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

14.6 - Pela leitura de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

14.7 - Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

### **15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;

b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,

c) Adiar justificadamente, a data de abertura do certame, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo do **PREGOEIRO**.

15.3 - O **PREGOEIRO** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.4 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

15.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

15.6 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o **CONTRATADO**, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

15.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

15.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

15.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

15.10 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15.11 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

15.12 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo licitante contratado.

### 16 - PENALIDADES

16.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

### 17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

### 18 – ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

**ANEXO A** - *COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;*

**ANEXO G** – *MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO;*

**ANEXO I** - *MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;*

**ANEXO J** - *MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;*

**ANEXO K** - *MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;*

**ANEXO Q** - *MINUTA DE CONTRATO;*

- **ANEXO Q1** – *Condições Gerais Contratuais (Fornecimento de Materiais);*
- **ANEXO Q7** - *Proposta do FORNECEDOR datada de xx/xx/20xx (Modelo no Anexo K do Edital);*
- **ANEXO Q10** – *Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;*
- **ANEXO Q12** – *Diretrizes e Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos;*

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

---

- **ANEXO Q15** – *Minuta de:*

*ANEXO Q15.4 – Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimento e de Encerramento do Contrato – TRDF.*

**ANEXO S** – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP;*

**ANEXO T** – *MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR/  
REVENDEDOR;*

**ANEXO U** – *MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NO BRASIL.*

**ANEXO 2** – *TERMO DE REFERÊNCIA.*

João Pessoa/PB, 27 de Março de 2013.

**FABÍOLA GOMES DOS SANTOS  
PREGOEIRA**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13 COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A

---

Empresa: .....

CNPJ/MF: .....

Endereço: .....

Cidade:.....Estado: .....

CEP:.....Telefone: .....

Fax:.....E-mail: .....

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referente à Licitação acima identificada.

Local e data: .....

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is): .....

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13 MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G

---

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: \_\_\_\_\_

Nº do CRC: \_\_\_\_\_

### **Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:**

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13 MODELO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO - ANEXO G**

- I. **Índice de Liquidez Geral (LG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
  
- II. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**: Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.
  
- III. **Índice de Solvência Geral (SG)**: Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator  $\geq 1$  é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13  
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA  
INFANTIL - ANEXO I**

---

**DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

Prezados Senhores,

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(  ) **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

À  
**PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

Prezados Senhores,

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ....  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)  
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penalidades da  
Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de algum  
fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

### PROPOSTA DE PREÇOS

À  
PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme tabela abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VL UNIT S/ ICMS	VL. UNIT C/ ICMS	VL ICMS DIFAL	VL TOTAL
01	Tubo de Polietileno (PEAD) SRD11, PE 80, DE 32mm	2.200m				
02	Tubo de Polietileno (PEAD) SDR11, PE 80, DE 63mm	1.600m				

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – DTC/GEE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA  
PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS E A EMPRESA

.....

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente em exercício, **DAVID DOS SANTOS MOUTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 12.987.912-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.250.908-21, residente e domiciliado na Rua Anastácio Camilo de Oliveira, 105, apto 201 – Jardim Oceania, João Pessoa, Paraíba e pelo seu Diretor Técnico-Comercial **GERMANO SAMPAIO DE LUCENA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº. 199.935-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 144.124.624/04, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, nº 495, Apto. Nº 1.401, bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade Nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **FORNECEDOR** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente Pregão Eletrônico n.º 005/2013, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Estadual nº 24.649/2003, no Decreto Estadual nº 26.375/2005, e Lei Estadual nº 9.697/12, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93 e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de tubos em PEAD, de 32mm e 63mm, destinados aos consumidores da PBGÁS, dos segmentos Residencial e Comercial da Grande João Pessoa, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Este Contrato será executado sob a forma de fornecimento por Preço Unitário.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ XX,XX (\_\_\_\_\_), a preços referenciados ao mês de \_\_\_\_\_ de 2013.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os fornecimentos contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **FORNECEDOR**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

#### CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da Companhia, na classificação orçamentária:

- **Investimento: 1.2.2.1 - Basset;**

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os fornecimentos serão pagos ao **FORNECEDOR** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, entre os dias 01 e 05 do mês posterior ao do período de medição mensal. O descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento conforme cronograma abaixo:

EMISSÃO	PROTOCOLO NA PBGÁS (CONTABILIDADE)	PAGAMENTO
ENTRE OS DIAS	ATÉ O DIA	ATÉ DIA
01 – 05	05	15(*)
<b>Obs:</b> 1) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 05 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos. 2) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao Fornecedor. 3) (*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil seguinte.		

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo **FORNECEDOR**.

5.1.3 - O **FORNECEDOR** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número da Autorização de Fornecimento de Material (**AFM**), o período de fornecimento a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **FORNECEDOR** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.4 - O documento de cobrança deve ser emitido com base na Autorização de Fornecimento de Material (**AFM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.5 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos sem prejuízo da continuidade do fornecimento.

5.2 - O **FORNECEDOR** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **FORNECEDOR**;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **FORNECEDOR**;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

5.2.4 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.5 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q

mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF); e,

5.2.6 – Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.4 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

##### 7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é até o final do exercício financeiro, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

##### 7.2 - PRAZO DE FORNECIMENTO

7.2.1 – O prazo de fornecimento do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento de Material (AFM) pela **PBGÁS**.

7.2.2 - Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a **FISCALIZAÇÃO** da **PBGÁS** recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

#### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E SEGUROS

8.1 – O **FORNECEDOR** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a emissão do TRDF (Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos e Encerramento do Contrato) e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q**

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

#### **CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 – Conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais – Fornecimento de Materiais*”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

10.1 - Além das penalidades previstas em lei, o **FORNECEDOR** fica sujeito às sanções relacionadas na Cláusula Quarta do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais – Fornecimento de Materiais*”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **FORNECEDOR DÁ À PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q

- 
- ANEXO Q1** - Condições Gerais Contratuais - Fornecimento de Materiais;
- ANEXO Q7** - Proposta do **FORNECEDOR** datada de xx/xx/2013 (Modelo no **ANEXO K** do Edital);
- ANEXO Q10** – Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;
- ANEXO Q15** – *Minuta de:*
- ANEXO Q15.4 – Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimento e de Encerramento do Contrato – TRDF.

13.2 – Edital de Pregão Eletrônico 005/13 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

14.1 - Conforme Cláusula Sexta e Sétima do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais – Fornecimento de Materiais*”.

14.2 – O **GESTOR DO CONTRATO** e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1 – O **FORNECEDOR** garantirá a qualidade dos tubos em PEAD, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo e ateste pelo gestor do contrato.

15.2. O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela **PBGÁS**, sendo retomado quando o material estiver em perfeitas condições de uso, após terem sido eliminados os erros e defeitos.

15.3. A garantia compreende a recuperação ou substituição, a expensas do **FORNECEDOR**, inclusive transporte do local onde foi entregue o material até as instalações do **FORNECEDOR**, de qualquer componente que apresente divergências de características ou quaisquer erros de projeto e defeitos de fabricação.

15.4. Se, durante o prazo de garantia, forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nos característicos do material, a **PBGÁS** comunicará o fato, por escrito, ao **FORNECEDOR**, acordando o prazo para correção dos defeitos e eliminação das divergências.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**  
**MINUTA DO CONTRATO - ANEXO Q**

---

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, de de 2013.

Pela **PBGÁS**:

\_\_\_\_\_  
David dos Santos Mouta  
Diretor Presidente em exercício

\_\_\_\_\_  
Germano Sampaio de Lucena  
Diretor Técnico Comercial

Pelo **FORNECEDOR**:

\_\_\_\_\_  
Representante  
Cargo

\_\_\_\_\_  
Representante  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**  
**CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) -**  
**ANEXO Q1**

---

**ÍNDICE**

<b>CLÁUSULA</b>	<b>TÍTULO</b>
PRIMEIRA	- DEFINIÇÕES
SEGUNDA	- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO <b>CONTRATADO</b>
TERCEIRA	- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA <b>PBGÁS</b>
QUARTA	- PENALIDADES
QUINTA	- DIREÇÃO DOS FORNECIMENTOS
SEXTA	- FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DOS FORNECIMENTOS
SÉTIMA	- ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO
OITAVA	- EMBALAGEM PARA TRANSPORTE, ENTREGA, DESPESAS DE FRETE, DESCARGA, SEGURO, DESPACHO, DOCUMENTOS DE EMBARQUE E LOCAIS DE ENTREGA
NONA	- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA
DÉCIMA	- INCIDÊNCIAS FISCAIS
DÉCIMA PRIMEIRA	- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
DÉCIMA SEGUNDA	- GARANTIA DOS FORNECIMENTOS
DÉCIMA TERCEIRA	- RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES
DÉCIMA QUARTA	- FORÇA MAIOR
DÉCIMA QUINTA	- DISPOSIÇÕES FINAIS
ADENDO	- ATESTADO DE FORNECIMENTOS

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - Para fins de simplificação, ficam adotadas, nestas disposições as seguintes definições:

**PBGÁS: Companhia Paraibana de Gás**

**AF:** Autorização de Fornecimento de Material.

**BM:** Boletim de Medição.

**BR:** Boletim de Reajustamento.

**BMC:** Boletim de Medição Complementar.

**FORNECEDOR:** Empresa que fornecerá os materiais contratados.

**FISCALIZAÇÃO:** Fiscalização da **PBGÁS**

**GESTOR DO CONTRATO:** Pessoa designada pela **PBGÁS** para exercer a gerência do Contrato.

**INSPECTOR:** Pessoa ou empresa, designada pela **PBGÁS** para exercer a inspeção da fabricação e acompanhar os testes de aceitação **PBGÁS** de acordo com o Contrato.

**TRDF:** Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimento e de Encerramento do Contrato.

**SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:** significa que o fornecedor deve atender durante o transporte e a descarga do fornecimento objeto do Contrato as disposições estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego -M.T.E. através da Lei n.º 6.514/77, de 22 de dezembro de 1977, e Portaria n.º 3.214/78, de 08 de junho de 1978; e,

**MATERIAL/EQUIPAMENTO:** significa o objeto do Contrato que o **FORNECEDOR** se obriga a entregar à **PBGÁS** de acordo com o Contrato e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

##### 2.1 - Obriga-se o FORNECEDOR, quanto aos documentos de cobrança:

2.1.1 - O **FORNECEDOR** deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a Memória de Cálculo (MC) detalhada ou referente aos fornecimentos no período em questão.

2.1.2 - Apresentar os documentos de cobrança relativos aos Boletins de Medição (BM) até o dia 05 do mês subsequente a cada período de medição, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento (ver cronograma de pagamentos no item 5.1.1 do Contrato).

##### 2.2 - Obriga-se o FORNECEDOR, quanto a outros tópicos, a:

2.2.1 - Fornecer, entregar e descarregar os Tubos tamponados com “cap” plásticos e, ainda, fornecer barrotes/dormentes para apoio, além de executar Serviços Auxiliares, tais como (serviços envolvidos no despacho / carga e descarga dos Tubos; ex.: identificação externa dos Tubos) que constituam o objeto do Contrato, na forma, prazos e qualidade nele estipulados e nos seus Anexos;

**NOTA: Fornecer 10% de “cap” plásticos, como reserva técnica para cada diâmetro especificado na PPU.**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

2.2.2 - Assumir total responsabilidade pelas ações e omissões de seus empregados, fornecedores e pessoas, direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos inclusive as que se relacionem com a Segurança e Saúde no Trabalho e também as relativas à Proteção do Meio Ambiente durante o transporte e descarregamento de Tubos. Nenhuma disposição do Contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor ou sub-contratado e a **PBGÁS**;

2.2.3 - Fornecer relatórios sobre desenvolvimento das diversas fases da fabricação dos Tubos, quando solicitado pela **PBGÁS**;

2.2.4 - Reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades e providenciar o retrabalho ou substituição dos Tubos não aceitos pelo Inspetor credenciado, por terem sido executados / fornecidos em discordância com os documentos técnicos constantes do Contrato e normas pertinentes à fabricação dos Tubos;

#### 2.2.5 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS

Além do especificado no item 7 do **Anexo 2 – Termo de Referência (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)**, complementarmente, temos:

2.2.5.1 - É responsabilidade do **FORNECEDOR**, entregar à **PBGÁS**, para prévia aprovação, um **PLANO PARA TRANSPORTE E DESCARGA DE TUBOS** onde deverá constar no mínimo e obrigatoriamente:

- o atendimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - NR do M.T E. e Anexo Q12, que sejam aplicáveis à atividade;
- as ações e providências de atendimento dos responsáveis pelo Transporte e Descarga de Tubos em caso de acidentes nas instalações da **PBGÁS**.
- o método de trabalho para a descarga segura dos Tubos na CIF, no centro de operações da **PBGÁS**, em BAYEUX/PB;
- os requisitos de segurança relacionados ao equipamento de guindar Tubos, inclusive sua operação segura;
- o treinamento e comprovação da capacitação do pessoal envolvido; e,
- os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a serem utilizados para proteção da cabeça, olhos, das mãos, das pernas, dos pés e do corpo em caso de chuva.

Esse Plano deverá obrigatoriamente ser aprovado pela área de SMS da **PBGÁS**. O Plano deverá ser assinado por profissional de segurança do trabalho empregado ou contratado do **FORNECEDOR**, onde conste nome legível e registro do profissional. O Plano deverá ser atualizado sempre que ocorrerem alterações significativas nos métodos de trabalho. As comprovações de capacitação dos profissionais envolvidos deverão ser atualizadas sempre que ocorrer substituição dos mesmos.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

2.2.5.2 - É responsabilidade do **FORNECEDOR**, contratar profissionais responsáveis e em perfeitas condições de saúde, físicas e psicológicas para quaisquer tarefas relacionadas à descarga de Tubos. Também é responsabilidade do **FORNECEDOR** informar e orientar esses profissionais quanto aos cuidados com a segurança na atividade.

2.2.5.3 - O **FORNECEDOR** deverá realizar antes de cada descarga um D.D.S – Diálogo Diário de Segurança, onde deve-se tratar da organização do trabalho, verificar os equipamentos de segurança individual e coletiva, orientar a equipe quanto aos cuidados na descarga, verificar as condições de segurança da carga, equipamentos de guindar, locais de manobra e outros cuidados e responsabilidades, a seguir:

- em dias de chuva verificar as condições de segurança para a descarga, devendo interromper o serviço se não houver condições seguras para a realização do mesmo, com a presença de riscos tais como, superfícies escorregadias, pouca visibilidade, descargas elétricas, etc;

- retirar os Tubos acondicionados sobre o caminhão e colocá-los na área ou local de depósito informado pela **PBGÁS**, dispondo-os em rumas travadas de forma totalmente segura;

- verificar as condições de segurança do equipamento de guindar, cabos de aço, cintas de içamento com largura mínima de 15cm que devem apresentar perfeitas condições de segurança. A habilitação dos operadores dos equipamentos deve estar atualizada; e,

- fazer com que os empregados envolvidos na descarga de Tubos, estejam seguros quando trabalharem em altura, usando cinto tipo pára-queda fixado à linha de vida que pode ser corda de poliamida com 12 mm de diâmetro e trava-quadras conforme as exigências legais.

### 2.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **FORNECEDOR** será também responsável:

2.3.1 - Pela manutenção dos fornecimentos até a aceitação dos mesmos pela **PBGÁS**. Quaisquer danos sofridos pelos materiais/equipamentos até a ocasião de sua aceitação deverão ser reparados pelo **FORNECEDOR**, por sua inteira conta e responsabilidade.

2.3.2 - Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **PBGÁS** ou a terceiros.

2.3.3 - Pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais/equipamentos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

2.4 - A relação dos encargos e responsabilidades do **FORNECEDOR** constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato ou de leis e regulamentos em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

3.1 - Constituem obrigações da **PBGÁS**:

3.1.1 - Proceder à medição dos fornecimentos.

3.1.2 - Fornecer uma via do Boletim de Medição (**BM**) e/ou Boletim de Reajustamento (**BR**) ao **FORNECEDOR** até o quinto dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

3.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

3.1.4 - Notificar ao **FORNECEDOR**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos fornecimentos.

3.1.5 - Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR**, da abertura de processo administrativo para aplicação de eventual penalidade.

#### CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada ao **FORNECEDOR** por escrito;
- b) Multa, conforme itens 4.2 até 4.6 abaixo;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS** pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.666/93.

4.2 - Além das penalidades previstas na Lei Estadual n.º 9.697/12 e na Lei n.º 8.666/93, o **FORNECEDOR** fica sujeito às seguintes multas:

4.2.1 - O **FORNECEDOR** pagará à **PBGÁS**, a título de multa moratória, por dia que exceder ao(s) prazo(s) constantes da AF, o seguinte valor:

4.2.1.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais estipulados nas Autorizações de Fornecimento (**AF**), serão aplicadas ao **FORNECEDOR** multas moratórias de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da(s) **AF(s)** referente(s) ao(s) fornecimento(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela FISCALIZAÇÃO.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

Obs.: Para aplicação das multas, será considerado como data de entrega, o fornecimento no destino (CIF), já devidamente liberado pela FISCALIZAÇÃO da **PBGÁS**.

4.2.2 - Em caso de não cumprimento, por parte do **FORNECEDOR**, das exigências contratuais apontadas pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo por esta fixado, a **PBGÁS** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **FORNECEDOR**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

4.2.2.1 - Pela primeira vez 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da(s) **AF(s)** referente(s) ao(s) fornecimento(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.2.2 - Pela segunda vez e subseqüentes, 1,0 % (um por cento) do valor da(s) **AF(s)** referente(s) ao(s) fornecimento(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, a partir do qual acarretará/poderá acarretar a rescisão do mesmo.

4.2.4 - O valor da multa, quando ultrapassado 12 meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado do evento a que lhe deu causa.

4.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **PBGÁS** aplicar ao **FORNECEDOR** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **PBGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **FORNECEDOR**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

4.3.1 - O pagamento da referida multa não eximirá o **FORNECEDOR** da obrigação de restituir à **PBGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

4.3.2 - O limite e o reajustamento, previstos respectivamente nos itens 4.2.3 e 4.2.4 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 4.3 acima.

4.4 - A(s) multa(s) a que porventura o **FORNECEDOR** der causa será(ão) descontada(s)/executada(s) da - "Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais" (**ANEXO Q10**) ou sendo insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **PBGÁS** ou cobrada judicialmente.

4.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

**FORNECEDOR** por perdas e danos que causar à **PBGÁS**, em consequência do inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

4.6 - O **FORNECEDOR** poderá recorrer da aplicação da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **PBGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1 - A direção técnica dos fornecimentos cabe, exclusivamente, ao **FORNECEDOR**, que se obriga a obedecer aos projetos e especificações técnicas bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras e internacionais aplicáveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

5.2 - A direção geral dos fornecimentos objeto do Contrato caberá a um Representante do **FORNECEDOR**, que deverá em caráter permanente dirigir todos os fornecimentos durante o prazo contratual.

5.2.1 – O profissional citado no item 5.2 deverá representar o **FORNECEDOR** junto à **PBGÁS** em todos os assuntos pertinentes ao Contrato.

5.3 – As comunicações e notificações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao Representante do **FORNECEDOR** serão consideradas como feitas ao próprio **FORNECEDOR**.

#### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E MEDIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.1 - A **PBGÁS** exercerá a FISCALIZAÇÃO e/ou INSPEÇÃO dos fornecimentos por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, e/ou de terceiros por ela contratados, designado(s) por escrito junto ao **FORNECEDOR**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

6.2 - A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:

6.2.1 - Recusar fornecimento que não tenha sido executado de acordo com o projeto e/ou especificações.

6.2.2 – Recusar fornecimento ou suspender fornecimento que esteja em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **PBGÁS** e/ou de terceiros.

6.2.3 - Além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender o fornecimento e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **FORNECEDOR**, das exigências da FISCALIZAÇÃO, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

6.2.4 - Ordenar que sejam refeitos fornecimentos se suspeitar da existência de vícios ocultos. Se os defeitos forem comprovados, a recomposição ficará por conta do **FORNECEDOR**.

6.2.5 - Recusar fornecimentos que não atendam os requisitos de qualidade e exigir a retirada dos mesmos do local dos fornecimentos, dentro de um prazo determinado. Findo esse prazo, e não atendida a exigência, a **PBGÁS** poderá proceder esta remoção, às custas do **FORNECEDOR**.

6.2.6 - Dirimir dúvidas encontradas em desenhos ou especificações.

6.2.7 - Solicitar do **FORNECEDOR** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos fornecimentos.

6.2.8 - Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **FORNECEDOR** e aceitas pela **PBGÁS**.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não exime o **FORNECEDOR** da total responsabilidade pelos fornecimentos.

#### 6.3 – INSPEÇÃO

6.3.1 - Todo o fornecimento estará sujeito à inspeção por parte da **PBGÁS** e/ou empresa de inspeção sub-contratada, durante ou após a fabricação. O **FORNECEDOR** deverá emitir comunicado à **PBGÁS**, com 10 (dez) dias de antecedência, indicando o número do **CONTRATO**/Autorização de Fornecimento de Material, item e local onde será realizada a inspeção ou para o caso do item 6.3.8. Caso venha a ocorrer uma reprovação de um determinado lote pela **PBGÁS**, os custos correspondentes à hospedagem e deslocamentos (aéreos e terrestres) correrão por conta do **FORNECEDOR**.

6.3.2 - A **PBGÁS** poderá realizar inspeções aleatórias durante a fabricação dos Tubos.

6.3.3 - As inspeções poderão, a critério da **PBGÁS**, ser realizadas nas instalações do **FORNECEDOR** ou de seu(s) sub-fornecedor(es) e no local de entrega dos Tubos. Quando forem realizados nas instalações do **FORNECEDOR** ou de seu(s) sub-fornecedor(es), deverá ser proporcionado ao Inspetor, sem ônus para a **PBGÁS**, toda a assistência técnica necessária, inclusive acesso a documentação contratual, incluindo desenhos, dados de produção e registros /certificados/relatórios de qualidade.

6.3.4 - No caso da inspeção não se realizar por culpa exclusiva do **FORNECEDOR**, ou for necessária uma reinspeção como decorrência de rejeição dos Tubos em inspeção anterior, este reembolsará à **PBGÁS** os custos de presença do Inspetor, ou seus prepostos, nas suas instalações. A **PBGÁS** poderá efetuar o respectivo débito do valor a ser reembolsado diretamente em qualquer fatura pendente de pagamento ao **FORNECEDOR**, bem como aquelas dispostas no subitem 6.3.1.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

6.3.5 - Para execução de toda e qualquer etapa de inspeção, o **FORNECEDOR** apresentará ao Inspetor os documentos segundo os quais os Tubos foram fabricados, e os documentos deverão estar aprovados previamente pelo **FORNECEDOR**, ou firma contratada para tal fim.

6.3.6 - Caso qualquer Tubo inspecionado ou submetido a teste deixe de satisfazer à Especificação, Normas Aplicáveis ou Requisitos de Inspeção Contratuais, a **PBGÁS** poderá rejeitá-lo, sendo que o **FORNECEDOR** deverá, então, substituir o Material/Equipamento rejeitado ou efetuar todas as alterações necessárias a fim de atender tais exigências, sem ônus adicional à **PBGÁS**, devendo o item ser novamente submetido à inspeção ou teste.

6.3.7 - Nenhum Tubo sujeito à inspeção poderá ser despachado sem a liberação, por escrito, do Inspetor, sob pena do **FORNECEDOR** arcar com todos os ônus decorrentes desta decisão.

6.3.8 - A **PBGÁS** poderá optar pela inspeção dos Tubos no local de entrega, caso em que deverá ser comunicado ao **FORNECEDOR**, por escrito, antes do despacho.

6.3.9 - O direito da **PBGÁS** de inspecionar e, quando necessário, rejeitar os Tubos após sua chegada ao destino final, não deverá, de maneira alguma, ser limitado ou ser posto de lado em virtude dos mesmos terem sido inspecionados e aprovados pela **PBGÁS** ou seus representantes antes do embarque.

6.3.10 - Os Tubos liberados de inspeção na fábrica do **FORNECEDOR** estarão sujeitos à verificação pela FISCALIZAÇÃO da **PBGÁS**.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da INSPEÇÃO não exime o **FORNECEDOR** da total responsabilidade pelos fornecimentos.

#### 6.4 – MEDIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

6.4.1 - As medições serão feitas de acordo com o recebimento do material e a medição final após conclusão total dos fornecimentos e da emissão do **TRDF**, devendo delas participar a FISCALIZAÇÃO e o **FORNECEDOR**.

6.4.2 - O **FORNECEDOR** procederá, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, à medição dos fornecimentos concluídos, com base no Anexo Q7 - Proposta de Preço.

6.4.3 - O **FORNECEDOR** deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela **PBGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **PBGÁS**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ACEITAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Os fornecimentos registrados no **BM** serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

7.2 – A aceitação definitiva dos fornecimentos dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimentos e Encerramento do Contrato (**TRDF**) que se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.2.1 - Antes da assinatura do **TRDF**, o **FORNECEDOR** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **PBGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – EMBALAGEM PARA TRANSPORTE, ENTREGA, DESPESAS DE FRETE, DESCARGA, SEGURO, DESPACHO, DOCUMENTOS DE EMBARQUE E LOCAIS DE ENTREGA**

8.1 - O **FORNECEDOR** é responsável pela embalagem dos Tubos, que deverá ser adequada ao tipo de transporte utilizado e atender às exigências da legislação específica para transporte de carga, principalmente no que se refere à segurança.

8.2 - Os volumes serão marcados com tinta indelével, devendo receber a sinalização visual adequada ao tipo de transporte, com os seguintes dizeres:

- PBGÁS;
- CONTRATO Nº .....
- AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL) Nº .....

8.3 - O **FORNECEDOR** é responsável pelo fornecimento e instalação dos caps plásticos nas extremidades dos Tubos e neles deverá estar identificado o código original e comprimento do tubo.

8.4 - A entrega dos Tubos deverá ser efetuada pelo **FORNECEDOR** em conformidade com o Contrato, sendo admitidas entregas antecipadas, a critério da **PBGÁS**, e mediante consentimento por escrito, a ser solicitado previamente pelo **FORNECEDOR**.

8.4.1 - Entende-se por entrega antecipada aquela efetuada com antecedência superior à 15 (quinze) dias corridos da data estabelecida na **AF**.

8.5 - O transporte dos Tubos até o local de entrega definido na **AF** deverá ser providenciado pelo próprio **FORNECEDOR**, que arcará com todas as despesas com carregamento, transporte e descarregamento dos mesmos.

8.5.1 - O **FORNECEDOR** deverá embarcar os Tubos acompanhados da documentação exigida, observando a data de entrega estabelecida na **AF**.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

8.6 - CIF: Correrão por conta do fornecedor as despesas de frete e seguro até o local de entrega estipulado, incluindo a descarga dos Tubos no destino e cobertura pelo seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga (RCTR-C).

8.7 - Após a liberação pela inspeção, o fornecedor deverá providenciar, de imediato, o despacho dos Tubos em veículos adequados, que assegurem sua integridade e conservação. O despacho não poderá exceder 15 (quinze) dias da data de emissão do Boletim de Inspeção, sob pena de ser exigida nova inspeção às expensas do **FORNECEDOR**.

8.8 - Em anexo à Nota Fiscal deverá ser colocado o Boletim de Inspeção, quando se tratar de inspeção nas instalações do **FORNECEDOR** ou de seu(s) sub-fornecedor(es), o manifesto de carga e o romaneio de despacho para cada volume e/ou veículo, para permitir identificação rápida e segura. A primeira via da averbação do seguro de RCTR-C deverá acompanhar o manifesto de carga.

8.9 - Todos os itens deverão ser entregues em local(is) a ser(em) indicado(s) nas AF's, que serão emitidas durante a vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 - O **FORNECEDOR** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.1.1 – Caso a **PBGÁS** concorde com a CESSÃO, deverá a empresa a ser CEDIDA, atender a toda documentação solicitada na etapa de habilitação do Edital, isto é, habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, quando só então poderá ser solicitada a cessão pela CEDENTE à **PBGÁS**.

9.2 - O **FORNECEDOR** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.2.1 - Constará obrigatoriamente da autorização prévia, que a **PBGÁS** opõe ao cessionário dos créditos, as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

9.3 - A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **PBGÁS**, não exime o **FORNECEDOR** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **PBGÁS**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

10.1.1 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **FORNECEDOR** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre o fornecimento, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso à **PBGÁS** dos valores porventura pagos ao **FORNECEDOR**, atualizados monetariamente.

10.2 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrerem quaisquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
  - extinção de tributos existentes;
  - alteração de alíquotas; e,
  - instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;
- que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de se adequarem às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - A **PBGÁS** poderá, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **FORNECEDOR**, solicitar modificações no escopo geral do Contrato, em um ou mais dos seguintes casos:

- a) alteração da quantidade de qualquer item;
- b) alteração do projeto ou das especificações;
- c) alteração da condição de entrega; e,
- d) alteração do local de entrega.

11.2 - Se quaisquer dessas modificações provocarem alteração em algum dos preços unitários contratados ou no cronograma físico/financeiro, o **FORNECEDOR** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da solicitação da alteração, submeter à FISCALIZAÇÃO os respectivos reflexos para avaliação e aprovação.

11.2.1 - Toda e qualquer alteração de escopo de fornecimento somente poderá ser efetuada após análise e aprovação pela **PBGÁS**, observados os limites legais.

11.2.2 - A aprovação pela **PBGÁS** permitirá que o **FORNECEDOR** efetue as alterações definidas, sendo que o Contrato será aditado incorporando as respectivas modificações.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS (FORNECIMENTO DE MATERIAL) - ANEXO Q1

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS FORNECIMENTOS

12.1 - O **FORNECEDOR** garante os materiais/equipamentos, objeto do Contrato, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo de Fornecimentos e Encerramento de Contrato - TRDF" contra quaisquer erros, defeitos ou vícios. A assinatura do TRDF não implica em eximir o **FORNECEDOR** das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

12.2 - Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à **PBGÁS** das perdas e danos, o **FORNECEDOR** se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela **FISCALIZAÇÃO**, os reparos que se tornarem necessários em decorrência dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, fornecendo todos os equipamentos e materiais e respondendo pela mão-de-obra.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES

13.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do **FORNECEDOR** as indenizações reivindicadas por terceiros, relativas aos fornecimentos, quer os fornecidos diretamente pelo **FORNECEDOR**, quer por subfornecedores. Se resultar, do não atendimento pelo **FORNECEDOR** de qualquer reivindicação de terceiros, alguma medida de ordem administrativa ou judicial que importe em prejuízo no andamento de obras, ou para a **PBGÁS**, caso esta entenda por bem intervir no conflito, ou seja, compelida a efetuar o pagamento de qualquer indenização devida pelo **FORNECEDOR**, poderá ressarcir-se mediante compensação com os valores devidos ao **FORNECEDOR**, que serão descontados das faturas seguintes até o montante que a **PBGÁS** tiver desembolsado.

13.2 - O **FORNECEDOR** deverá providenciar prontamente o pagamento das indenizações originárias de estragos ou lesões pelos quais for responsável, devendo levar ao conhecimento da **PBGÁS** as respectivas reclamações para que ela decida sobre a conveniência ou não de serem acompanhadas por um seu representante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 - As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As presentes Condições Gerais Contratuais prevalecerão no que não contrariarem o expressamente ajustado nas Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, do qual constituem anexo.

\*\*\*\*\*



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13  
GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS -  
ANEXO Q10**

---

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/13**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ ..... em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em ...../...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

---

**(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)**

*\*Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa\**



**ESPECIFICAÇÕES DE  
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E  
SAÚDE PARA CONTRATOS COM  
GRAU DE RISCO – R1**

**ANEXO Q12**

**REQUISITOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**  
**ESPECIFICAÇÃO DE SMS PARA CONTRATOS - ANEXO Q12**

---

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. APLICAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>4</b>
<b>4. TERMOS E DEFINIÇÕES .....</b>	<b>5</b>
<b>5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES .....</b>	<b>5</b>
<b>5.1 RESPOSABILIDADES DO CONTRATADO .....</b>	<b>5</b>
<b>5.2 RESPONSABILIDADES DA PBGÁS .....</b>	<b>6</b>
<b>6. CONTEÚDO .....</b>	<b>7</b>
<b>7. REGISTROS .....</b>	<b>10</b>
<b>8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES .....</b>	<b>10</b>
<b>9. ANEXOS .....</b>	<b>10</b>

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### ESPECIFICAÇÃO DE SMS PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

---

#### 1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS) que devem ser obedecidas pelo CONTRATADO durante o fornecimento de bens com a finalidade de preservar a integridade física das pessoas, dos equipamentos, instalações, a proteção do Meio Ambiente e preservar a imagem da PBGÁS, alinhada com a Política e as 15 Diretrizes Corporativa de SMS da Companhia. O CONTRATADO, por sua vez, deve realizar os serviços comprometendo-se com a proteção ao meio ambiente, conforme estabelecida pela legislação federal, estadual, municipal e recomendações da PBGÁS.

#### 2. APLICAÇÃO

Esta Especificação aplica-se aos Contratos para prestação de fornecimento de equipamentos e/ou materiais que se realizam através das atividades de movimentação (transporte, carga e descarga) e de recebimento nas instalações da PBGÁS, atividades essas consideradas como Pequenos Serviços.

##### 2.1 Abrangência

As condições para a Gestão de SMS, descritas neste padrão, devem ser implementadas nas atividades para aquisição de bens pela PBGÁS, conforme escopo do Sistema de Gestão de SMS, buscando consolidar a **cultura de prevenção**.

#### 3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-1, NR-7, NR-9, NR-11, NR-12, NR-17, NR-18 e as demais aplicáveis.
- Lei 12.305 de 02/08/10: Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Resolução CONAMA Nº2 e as demais aplicáveis.
- Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.
- Padrão SGSMS-PBGÁS: DR-99.1-PBG-0007: Diretriz 7 – Aquisição de Bens e Serviços.
- Padrão SGSMS-PBGÁS: TC-99.1-PBG-0001: Termos e Definições.
- Padrão SGSMS-PBGÁS: PG-99.1-PBG-0008: Apropriação, identificação e tratamento de anomalias de SMS”.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **ESPECIFICAÇÃO DE SMS PARA CONTRATOS - ANEXO Q12**

- 
- Normas de Gestão: NBR ISO 9001; NBR ISO 14001; OHSAS 18001; ABNT NBR 18801, NBR ISO 31000; NBR ISO 26000.

**Nota 1:** Sob consulta, a PBGÁS deve fornecer os Padrões de SGSMS solicitados pelo CONTRATADO.

#### **4. TERMOS E DEFINIÇÕES**

Para fins desta Especificação, aplicam-se os termos e definições constantes do TC-99.1-PBG-0001 e os seguintes:

ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, conforme NR-7.

DSMS – Diálogo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde.

GESTOR e/ou FISCAL DO CONTRATO – colaborador formalmente designado pela PBGÁS para gerir e/ou fiscalizar o Contrato.

GRAU DE RISCO – categorização do risco referente à correlação entre a gravidade e a probabilidade de ocorrência de uma anomalia de SMS, dependentemente do tipo de contrato e da natureza dos serviços, com graduação de risco variando de 1 a 3, incluindo os Pequenos Serviços.

INCIDENTE – evento relacionado às atividades, produtos e serviços da PBGÁS que resultou ou poderia ter resultado em dano à pessoa, ao patrimônio (próprio ou de terceiros) ou impacto ao meio ambiente.

ORDEM DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (OSST) – comunicação escrita para dar ciência aos empregados sobre a segurança e saúde no trabalho a ser executado, conforme NR-1 do MTE.

PEQUENOS SERVIÇOS – serviços categorizados com Grau de Risco, em que não haja impacto identificado nos resultados empresariais e em SMS e que não demandam de conhecimento dos negócios da PBGÁS.

SISTEMA DE GESTÃO DE SMS - parte do sistema global composto por um conjunto de elementos interagindo com a força de trabalho, utilizada para desenvolver a política, gerenciar os riscos e aspectos ambientais, promover a melhoria do desempenho global e aumentar a postura preventiva com relação às questões de SMS da PBGÁS.

UNIDADE DE ESTOCAGEM DE MATERIAIS – uma das instalações físicas em que se encontra a área de armazenamento dos equipamentos e/ou materiais da PBGÁS (a exemplo da Base de Bayeux ou outro local).

#### **5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES**

##### **5.1 Responsabilidades do CONTRATADO**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **ESPECIFICAÇÃO DE SMS PARA CONTRATOS - ANEXO Q12**

5.1.1 Apresentar para PBGÁS cópia dos documentos relacionados no Anexo Q12.1, nos prazos estipulados, respeitada a vigência contratual e de execução da prestação dos serviços.

5.1.2 Zelar não só pela boa execução do serviço, como também pela disciplina do pessoal empregado, além da arrumação e limpeza dos locais de trabalho.

5.1.3 Responsabilizar-se pelas questões de segurança, meio ambiente e saúde de seu pessoal e das suas condições de trabalho, incluindo as relativas à atuação dos seus subcontratados, quando nas áreas da PBGÁS, durante o atendimento ao Contrato, bem como por todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados.

5.1.4 Atuar na prevenção de acidentes e de danos ao pessoal envolvido nos serviços, às instalações e equipamentos da PBGÁS e ao meio ambiente, durante o trabalho a ser realizado para a PBGÁS.

5.1.5 Instruir através de Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho (OSST), todos os seus contratados e/ou subcontratados onde dará conhecimento dos riscos das atividades que irão realizar, das medidas de proteção disponibilizadas e outros aspectos de segurança, conforme item 1.8 da NR1 - Disposições Gerais da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.6 Fornecer EPIs conforme os riscos ambientais para os quais o uso é requerido, privilegiando também, sempre que possível, a proteção coletiva no controle das exposições, conforme a NR-6 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.1.7 Quando aplicável, atender todas as recomendações da Permissão para Trabalho (PT) emitida pela PBGÁS para os serviços em área classificada, não podendo alegar a qualquer tempo, falta de condições, prejuízos ou , por desconhecê-la ou discordar de seus critérios.

5.1.8 Comunicar à Fiscalização da PBGÁS as não conformidades de SMS ocorridas, no âmbito dos serviços e a relação das medidas corretivas tomadas.

5.1.9 Obedecer ao Plano de Resposta a Emergências (PRE-99.1-PBG-0001) da PBGÁS onde são realizadas as atividades.

5.1.10 Dispor de embalagem adequada à proteção dos materiais ou equipamentos fornecidos e considerar as disposições legais e os aspectos de SMS em todas as fases do fornecimento.

5.1.11 Caso aplicável, dispor de PPRA e PCMSO disposto, respectivamente com a NR-9 e NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego), ajustados aos aspectos e impactos para as atividades previstas no Contrato.

5.1.12 Acatar toda orientação técnica advinda da Fiscalização da PBGÁS, corrigindo por iniciativa própria ou por recomendação, quaisquer situações

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **ESPECIFICAÇÃO DE SMS PARA CONTRATOS - ANEXO Q12**

---

perigosas ou práticas inadequadas de segurança, sobre os próprios trabalhos ou de seus terceirizados.

**Nota 2:** A eventual paralisação dos serviços, determinada pela Fiscalização da PBGÁS ou autoridades públicas, motivada pela não observação de normas de segurança, instruções ou procedimentos aprovados pela PBGÁS, não eximirá a responsabilidade do CONTRATADO quanto ao ônus da regularização imediata da situação, e à retomada dos serviços e nem das obrigações e penalidades constantes nas cláusulas contratuais referentes a prazos e multas.

#### **5.2 Responsabilidades da PBGÁS**

5.2.1 O Gestor e/ou Fiscal do Contrato, da PBGÁS, deve informar ao CONTRATADO os riscos e cuidados que deve ser tomados durante a execução dos serviços e os equipamentos de proteção específicos.

5.2.2 Seguir as eventuais recomendações do fabricante relativas à reciclagem e disposição final de embalagens, componentes, partes, resíduos ou do próprio produto, após sua utilização.

5.2.3 Promover a movimentação interna e o armazenamento dos equipamentos, materiais ou produtos de acordo com as disposições legais e com procedimentos operacionais da Diretriz de SMS: D5 “Operação e Manutenção”, com pessoal devidamente capacitado na sua execução. Qualquer nãoconformidade, observada nesta fase, deve ser objeto de registro e tratamento.

#### **5.3 Gestão/Fiscalização da PBGÁS**

5.3.1 No ato do recebimento do equipamento ou material, o Gestor e/ou Fiscal deve verificar, acompanhar e avaliar todas as atividades, registrando e informando qualquer não conformidade ao CONTRATADO, observada nas diversas fases do fornecimento, incluindo Embalagem, Carga, Transporte, Recebimento e Descarga.

5.3.2 Suspender qualquer trabalho que evidencie risco iminente à segurança das pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio da PBGÁS ou de terceiros.

### **6. CONTEÚDO**

#### **6.1 Requisitos gerais**

6.1.1 Imediatamente após a assinatura do Contrato pelas pessoas autorizadas, o representante do CONTRATADO deve apresentar ao Gestor ou Fiscal da PBGÁS, o responsável pela execução das atividades, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas à natureza dos trabalhos, especialmente os que não constarem neste padrão.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **ESPECIFICAÇÃO DE SMS PARA CONTRATOS - ANEXO Q12**

---

6.1.2 Os materiais e equipamentos a serem fornecidos devem ser avaliados pelo fabricante e projetista, quanto à sua caracterização segundo as normas técnicas aplicáveis e NRs aqui mencionadas, a exemplo da NR-1, NR-5, NR-7, NR-9, NR-17, e outras correlatas e aplicáveis.

6.1.3 Os equipamentos a serem fornecidos devem ser projetados de forma a respeitar critérios de equipamentos intrinsecamente seguros e padrões ergonômicos para a operação dos mesmos, nos dispositivos manipulados por operadores, instrumentos de leitura e de monitoramento, bem como não devem oferecer obstáculos ao acesso e circulação de pessoas ao seu redor.

6.1.4 O acesso aos documentos e recursos disponibilizados pela PBGÁS é restrito aos profissionais envolvidos e aos trabalhos realizados. A discricão e confidencialidade no tratamento e uso dos mesmos e acerca do objeto contratado é desejável.

6.1.5 Casos omissos quanto a esta Especificação devem ser dirimidos junto ao Gestor/Fiscal da PBGÁS.

#### **6.2 Política de Gestão de SMS da PBGÁS**

6.2.1 A PBGÁS espera que o CONTRATADO compreenda e cumpra a Política de SMS e suas 15 Diretrizes, cujos princípios são apresentados no Anexo Q12.2.

6.2.2 Representante ou preposto do CONTRATADO responderá pela Gestão de SMS de seus empregados e subcontratados, e também pelo impacto que as ações de seus empregados e dos subcontratados possam ter. Por isso, a contratação de pessoal, direto e/ou terceirizado, deve atentar para as condutas seguras demonstradas pela sua mão de obra, de forma a integrar a equipe pessoas que aceitem aderir ao compromisso com a Política de SMS da PBGÁS, sobretudo quanto aos aspectos comportamentais no que se refere ao cumprimento dos procedimentos de segurança e meio ambiente, norteadores dos serviços.

#### **6.3 Segurança e Saúde no Trabalho**

##### **6.3.1 Identificação do pessoal envolvido nos trabalhos**

6.3.1.1 O CONTRATADO, antes do início dos serviços nas dependências ou unidades da PBGÁS, deve entregar ao Gestor ou Fiscal a relação do(s) seu(s) empregado(s) vinculado(s) ao trabalho, com suas identificações e cópias dos documentos que demonstrem seu vínculo empregatício.

6.3.1.2 Durante a execução das atividades, qualquer que seja o seu cargo/função ou vínculo empregatício, o(s) empregado(s) deve(m) utilizar, obrigatoriamente, uma identificação (crachá) contendo seus dados e o logotipo de sua empresa.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **ESPECIFICAÇÃO DE SMS PARA CONTRATOS - ANEXO Q12**

---

#### **6.3.2 Da conduta nas unidades da PBGÁS**

6.3.2.1 Após o recebimento da Autorização de Serviço e no local onde serão realizadas as atividades, os empregados devem participar de “Diálogo de SMS”, ministrado pela PBGÁS através do Gestor ou Fiscal do Contrato.

6.3.2.2 Nenhuma atividade envolvendo a produção de centelhas ou chamas deve ser desenvolvida paralelamente, principalmente, o uso de máquinas e equipamentos sem aterramento.

6.3.2.3 Detectadas quaisquer irregularidades, o Gestor ou Fiscal deve paralisar o serviço e tomar providências cabíveis no sentido de resguardar a integridade do trabalhador, das instalações e do meio ambiente.

6.3.2.4 Telefones celulares, câmaras fotográficas e de vídeo só poderão ser utilizados em locais permitidos pelo Fiscal e/ou Gerência de Operação e Manutenção da PBGÁS.

6.3.2.5 Os veículos e máquinas à disposição dos serviços devem estar em boas condições de integridade e segurança e não devem ser abastecidos ou restaurados na área da PBGÁS.

6.3.2.6 É terminantemente proibido transportar e/ou portar, nas dependências da PBGÁS, os seguintes materiais:

- a) armas brancas e/ou de fogo;
- b) explosivos e munições;
- c) narcóticos, tóxicos ou drogas que provoquem dependência;
- d) animais;
- e) bebidas alcoólicas.

#### **6.3.4 Gerenciamento de riscos**

6.3.4.1 Antes da execução das atividades a Fiscalização da PBGÁS deve elaborar uma Análise Preliminar de Riscos (APR) de acordo com os procedimentos estabelecidos no SGSMS da PBGÁS.

6.3.4.2 As atividades de recebimento, descarregamento e movimentação interna devem ser realizadas com o uso dos equipamentos adequados a cada caso, e de acordo com procedimentos operacionais da aprovados pela PBGÁS, por pessoas devidamente habilitadas e capacitadas quantos aos aspectos de SMS na sua execução.

6.3.4.3 Havendo possibilidade de geração de resíduos de qualquer natureza, o CONTRATADO deve buscar orientação junto ao Gestor ou Fiscal para assegurar a sua disposição de forma apropriada e segura.

#### **6.3.5 Prevenção de incêndio no local de entrega**

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### ESPECIFICAÇÃO DE SMS PARA CONTRATOS - ANEXO Q12

---

6.3.5.1 No local de entrega devem ser rigorosamente observados as placas de advertência, mapas de riscos, a sistemática de permissão para trabalho (se necessário) e as instruções de uso dos equipamentos e instalações.

6.3.5.2 Nas áreas “classificadas” somente poderão ser usadas lanternas e transceptores do tipo “aprovado para áreas classificadas”.

#### **6.3.6 Comunicação de acidentes no trabalho e atendimento emergencial**

6.3.6.1 Sem prejuízo da comunicação obrigatória prevista na legislação pertinente, o CONTRATADO deve comunicar imediatamente à PBGÁS todo incidente e acidente com ou sem afastamento, material, ambiental e/ou de trânsito ocorrido com seus empregados ou de seus subcontratados, utilizando, também, a Central de Atendimento a Emergências no telefone 0800 281-0197 ou 117.

6.3.6.2 Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados ou subcontratados ocorridos nas instalações da PBGÁS.

6.3.6.3 Providenciar o atendimento médico e social, informando imediatamente aos familiares sobre o fato ocorrido.

6.3.6.4 Caberá ao CONTRATADO a responsabilidade e ônus pela execução de procedimentos de resposta a emergência e demais providências necessárias, decorrentes de qualquer evento indesejável ou acidente com seus empregados e de seus subcontratados.

#### **6.3.7 Meio Ambiente**

6.3.7.1 A organização e limpeza do local de trabalho devem ser mantidas e a remoção dos materiais inservíveis deve ser efetuada ao final dos serviços.

6.3.7.2 Disponibilizar os resíduos em locais adequados para sua coleta e evitar derramar produtos líquidos que possam causar acidentes nos locais de trabalho.

### **7. REGISTROS**

Identificação do Registro	Responsável pelo Arquivamento	Forma de Arquivo	Local de Armazenamento	Tempo de retenção	Disposição
Não Aplicável					

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **ESPECIFICAÇÃO DE SMS PARA CONTRATOS - ANEXO Q12**

---

#### **8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**


- TC-99.1-PBG-0001 “Termos e Definições do SGSMS”.
- Padrões do SGSMS da PBGÁS.

#### **9. ANEXOS**

Anexo Q12.1: Tabela de documentos a serem apresentados.

Anexo Q12.2: Política, Princípios e Diretrizes de SMS da PBGÁS.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**  
**TABELA DE DOCUMENTOS DE SMS - ANEXO Q12.1**

		<b>SISTEMA DE GESTÃO            SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE            E SAÚDE</b>		<b>IDENTIFICAÇÃO            ES-99.1-PBG-0001            Revisão: 00            Data: 29/01/13             Anexo Q12.1</b>	
		<b>TABELA DE DOCUMENTOS            DE SMS A SEREM APRESENTADOS            (Requisitos SMS p/ PREGÃO ELETRÔNICO            005/2013)</b>			
<b>ITEM</b>	<b>REQUISITO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO 005/2013</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>APLICÁVEL (A) / NÃO APLICÁVEL (NA)</b>		
<b>01</b>	Relação de nome(s) e nº de documentos do(s) empregado(s) que estarão envolvidos nos trabalhos relativos ao objeto do contrato.	Até 10 dias após recebimento da Autorização de Fornecimento do Material (AFM).	<b>A</b>		
<b>02</b>	<b>OSST</b> - Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho e Fichas de entrega de <b>EPIs</b> .	Até 10 dias após a 1ª Autorização de Fornecimento do Material (AFM).	<b>A</b>		
<b>03</b>	<b>ASO</b> – Atestado de Saúde Ocupacional para o pessoal envolvido no serviço de campo.	Até 10 dias após recebimento da 1ª Autorização de Fornecimento do Material (AFM).	<b>A</b>		
<b>04</b>	<b>PPRA</b> – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9).	Quando solicitado pela Fiscalização PBGÁS.	<b>NA</b>		
<b>05</b>	<b>PCMSO</b> – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).	Quando solicitado pela Fiscalização PBGÁS.	<b>NA</b>		

A Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS comercializa e distribui gás combustível canalizado comprometida com a melhoria contínua de suas atividades, produtos e serviços, desenvolvendo ações que preservem a saúde e a integridade da sua força de trabalho e de proteção as pessoas, respeitem as necessidades das partes interessadas observando a sustentabilidade ambiental, os requisitos legais aplicáveis e outros requisitos subscritos.

Esta Política será regida pelos seguintes princípios e diretrizes:

## PRINCÍPIOS

- 1 Reconhecer os aspectos de SMS como parte integrante do desenvolvimento de seus negócios;
- 2 Estabelecer a comunicação relacionada aos aspectos de SMS com as partes interessadas: empregados, clientes, fornecedores de bens e serviços, comunidade vizinha, órgãos competentes e acionistas;
- 3 Educar, capacitar e conscientizar os empregados para as questões de SMS, buscando o envolvimento dos clientes, comunidade vizinha, fornecedores de bens e serviços, etc.;
- 4 Estimular o processo de melhoria contínua dos esforços preventivos da força de trabalho;
- 5 Adotar procedimentos que minimizem os impactos adversos significativos de SMS nas suas atividades, produtos e serviços;
- 6 Promover o gerenciamento de riscos e atuar na prevenção de acidentes, poluição, redução de resíduos e do consumo de recursos naturais;
- 7 Responder as situações de contingências e de emergências, atuando no combate e controle e na mitigação de seus impactos.

## DIRETRIZES

- 1. Liderança e Responsabilidade** A PBGÁS, ao integrar segurança, meio ambiente e saúde à sua estratégia empresarial, reafirma o compromisso de todos os seus empregados e contratados com a busca de excelência nessas áreas.
- 2. Conformidade Legal** As atividades da PBGÁS devem estar em conformidade com a legislação vigente nas áreas de segurança, meio ambiente e saúde.
- 3. Processo de Gestão de Riscos** Riscos inerentes às atividades da PBGÁS devem ser identificados, analisado, avaliados e tratados, de modo a evitar a ocorrência de acidentes e/ou assegurar a minimização de seus efeitos.
- 4. Novos Empreendimentos** Os novos empreendimentos devem estar em conformidade com a legislação e incorporar em todo o seu ciclo de vida, as melhores práticas de segurança, meio ambiente e saúde.
- 5. Operação e Manutenção** As operações da PBGÁS devem ser executadas de acordo com procedimentos estabelecidos e utilizando instalações e equipamentos adequados, inspecionados e em condições de assegurar o atendimento às exigências de segurança, meio ambiente e saúde.
- 6. Gestão de Mudanças** Mudanças, temporárias ou permanentes, devem ser avaliadas, visando à eliminação e/ou minimização de riscos decorrentes de sua implantação.
- 7. Aquisição de Bens e Serviços** O desempenho em segurança, meio ambiente e saúde de contratados, fornecedores e parceiros deve ser compatível com o Sistema PBGÁS.
- 8. Capacitação, Educação e Conscientização** Capacitação, educação e conscientização devem ser continuamente promovidas, de modo a reforçar o comprometimento da força de trabalho com o desempenho em segurança, meio ambiente e saúde.
- 9. Gestão da Informação** Informações e conhecimentos relacionados à segurança, meio ambiente e saúde devem ser precisos, atualizados e documentados, de modo a facilitar sua consulta e utilização.
- 10. Comunicação** As informações relativas à segurança, meio ambiente e saúde devem ser comunicadas com clareza, objetividade e rapidez, de modo a produzir os efeitos desejados.
- 11. Gestão de Contingência e de resposta à Emergência** As situações de contingência e de resposta à emergência devem estar previstas e serem enfrentadas com rapidez e eficácia visando à máxima redução de seus efeitos.
- 12. Relacionamento com a Comunidade** A PBGÁS deve zelar pela segurança das comunidades onde atua, bem como mantê-las informadas sobre impactos e/ou riscos eventualmente decorrentes de suas atividades.
- 13. Gestão de Anomalias** Os incidentes, acidentes e desvios decorrentes das atividades da PBGÁS devem ser analisados, investigados e documentados, de modo a evitar sua repetição e/ou assegurar a minimização de seus efeitos.
- 14. Gestão de Produtos** A PBGÁS deve zelar pelos aspectos de segurança, meio ambiente e saúde de seus produtos, desde sua origem até a destinação final, bem como empenhar-se na constante redução dos impactos que eventualmente possam causar.
- 15. Processo de Melhoria Contínua** A melhoria contínua do desempenho em segurança, meio ambiente e saúde deve ser promovida em todos os níveis da PBGÁS, de modo a assegurar seu avanço nessas áreas.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**  
**MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E**  
**ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF**  
**ANEXO Q15.4**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E ENCERRAMENTO DO**  
**CONTRATO**

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) fornecimento(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **FORNECEDOR**.....,relativamente à contratação dos Fornecimentos de ..... e já considerados em condições de aceitação definitiva, conseqüentemente lavra-se o presente Termo.

2. Todo(s) o(s) fornecimento(s) foi(ram) executado(s) pelo **FORNECEDOR** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.

3. O **FORNECEDOR** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

4. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, .... Data....

\_\_\_\_\_  
**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**  
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

\_\_\_\_\_  
Nome do **FORNECEDOR**  
(Nome do Representante do **FORNECEDOR**)



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**  
**MINUTA DE TERMO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E**  
**ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TRDF**  
**ANEXO Q15.4**

---

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
**COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS**  
CIC

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
Nome do **FORNECEDOR**  
CIC

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos fornecimentos, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais, bem como serem citadas aquelas multas que tenham sido aplicadas e, posteriormente, relevadas pela Diretoria, indicando, neste caso, os números da Ata, item e data da decisão respectiva.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

---

**DECLARAÇÃO DE ME / EPP**

À  
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

Prezados Senhores:

A ..... (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra) ..... , portador(a) do Documento de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei (abaixo enumeradas), comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S**

---

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

---

Local e Data

---

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE**  
**DISTRIBUIDOR / REVENDEDOR - ANEXO T**

---

**À**  
**Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**

Ref.: Credenciamento de Distribuidor/Revendedor

Atendendo às exigências do Edital, declaramos que somos Distribuidor/Revendedor dos tubos de fabricação da empresa \_\_\_\_\_, os quais compõem o objeto da Licitação, conforme carta anexa emitida pela mesma.

Declaramos, ainda, que é do conhecimento do fabricante, os termos deste Edital principalmente quanto a garantia dos materiais.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do licitante

- Obs.:** - Preencher em papel timbrado da empresa distribuidora/  
revendedora.  
- Apresentar juntamente com o RG do responsável .



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**  
**MODELO DE CARTA PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE NO**  
**BRASIL - ANEXO U**

---

(O licitante poderá usar este modelo ou outro, de mesmo teor)

**À**  
**Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS**

Ref.: Representante no Brasil

**Atendendo as exigências do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/13, informamos que a empresa \_\_\_\_\_ é nossa representante no Brasil para os Materiais incluídos na nossa proposta objeto desta Licitação.**

A empresa \_\_\_\_\_ está capacitada para as seguintes atividades:

- 1- Importação e Venda dos nossos produtos;
- 2- Assistência Técnica aos produtos de nossa fabricação;

Declaramos ainda que todos os fornecimentos executados pelo nosso representante são de nossa responsabilidade diante da **PBGÁS**, e que na sua ausência executaremos as atividades descritas no parágrafo anterior através de nossos profissionais instalados no Brasil.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Representante

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is) do Fabricante

**Obs.: - Preencher em papel timbrado da empresa.**  
**- Apresentar juntamente com o RG.**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

#### **1. OBJETO**

Aquisição de tubos em PEAD DE 32mm e 63mm, destinados aos consumidores da PBGÁS dos segmentos Residencial e Comercial da Grande João Pessoa.

#### **2 – OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo assegurar à PBGÁS que os fornecedores de tubos em polietileno (PEAD) para distribuição de Gás Natural e ramais de clientes, atendam aos requisitos mínimos de qualidade exigidos pelas Normas Brasileiras e Internacionais em vigor.

#### **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Estes materiais deverão ser aplicados na ampliação da Rede Geral de Gasodutos da PBGÁS.

#### **4. NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS**

Os materiais devem ser fornecidos de acordo com o disposto nas Normas Técnicas abaixo relacionadas, bem como nas demais Normas por elas referenciadas, em suas revisões mais recentes:

- a) NBR 9023 – Termoplásticos – Determinação do índice de fluidez – Método de Ensaio.
- b) NBR 9622 – Plástico – Determinação da densidade pelo método do gradiente de densidade – Método de ensaio.
- c) NBR 11971– Composto de Polietileno PE 80 e PE 100 – Verificação da dispersão de negro de fumo.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

- d) NBR 11931– Plástico – Determinação das propriedades mecânicas à tração – Método de ensaio.
- e) NBR 12712– Projeto de sistemas de transmissão e distribuição de gás combustível.
- f) NBR 14300– Tubos, conexões e compostos de polietileno PE 80 e PE 100 – Determinação do tempo de oxidação induzida.
- g) NBR 14461– Sistemas para distribuição de gás combustível para redes enterradas tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100;
- h) NBR 14462– Sistema para Distribuição de gás Combustível para redes enterradas Tubos de polietileno PE 80 e PE 100 – Requisitos;
- i) NBR 14463– Sistemas para distribuição de gás combustível para redes enterradas - Conexões de polietileno PE 80 e PE 100 - Requisitos;
- j) NBR 14464– Sistemas para distribuição de gás combustível para redes enterradas - Tubos e Conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Execução de solda de topo;
- k) NBR 14465– Sistemas para distribuição de gás combustível para redes enterradas - Tubos e Conexões de polietileno PE 80 e PE 100 – Execução de solda por eletrofusão;
- l) NBR 14466– Tubos de Polietileno PE 80 e PE 100 - Verificação da resistência após envelhecimento;
- m) NBR 14467– Conexões de Polietileno PE 80 e PE 100 - Verificação da resistência coesiva;
- n) NBR 14468– Conexões de Polietileno PE 80 e PE 100 - Verificação da resistência à pressão hidrostática;
- o) NBR 14473– Tubos e conexões de polietileno PE 80 e PE 100 - Reparo ou acoplamento de novo trecho à rede em carga, com utilização do processo de esmagamento (pinçamento).

## **5. ESCOPO DO FORNECIMENTO**

### **5.1. Construção de rede e ramais de gasodutos.**

**5.1.1** 2.200 m (dois mil e duzentos metros) de tubo de polietileno (PEAD) PE 80, SDR11, DE 32 mm, cuja entrega será conforme item 8 do presente termo;

**5.1.2** 1.600 m (mil e novecentos metros) de tubo de polietileno (PEAD) PE 80, SDR11, DE 63 mm, cuja entrega será conforme item 8 do presente termo;

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

---

Resumo do Material:

MATERIAL	TOTAL (m)
Tubo PEAD 32mm	2.200
Tubo PEAD 63mm	1.600

Tabela 1: Resumo de material

#### 6. DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

6.1 – O Fabricante deverá apresentar os certificados de garantia da qualidade para os tubos em PEAD.

6.2 – O fabricante deverá fornecer todos os relatórios de resultados de ensaios previstos no item 6.3 da norma NBR 14462 para os tubos de PEAD.

#### 7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 – Deverão ser atendidas as especificações da norma NBR 14462 (e suas referências), nos itens:

4 – Requisitos gerais.

5 – Requisitos específicos.

7.2 – Os tubos em polietileno deverá ser fornecido na cor amarela.

7.3 – Os tubos de DE 32mm e DE 63mm deverão ser fornecidos em bobinas com 100 (cem) metros, acondicionadas em plástico tipo bolha.

7.4 – Os tubos deverão atender a relação diâmetro espessura – SDR 11.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13

### TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

7.5 – Os tubos deverão ser marcados conforme item 7 da norma NBR 14462, indicando ainda o nome do comprador - PBGÁS. Esta marcação deverá permitir a rastreabilidade até o certificado de qualidade do material.

7.6 – Acondicionamento compatível com o transporte, manuseio e estocagem.

7.6.1 – Os tubos deverão ter suas extremidades tamponadas com tampões em borracha. Quando forem fornecidos em bobinas, a amarração deve ser feita por camadas e o comprimento total deverá estar indicado nas bobinas.

#### 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. A entrega dos tubos deverá ser em parcela única, conforme tabela abaixo, incluído carrego e descarrego do material no local indicado no item 8.2., nos prazos abaixo relacionados, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento do Material (AFM).

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PRAZO DE ENTREGA
01	2.200	m	Tubo de polietileno (PEAD) SDR11, PE-80, DE 32 mm	Parcela Única: 30 (trinta) dias.
02	1.600	m	Tubo de polietileno (PEAD) SDR11, PE-80, DE 63 mm	Parcela Única: 30 (trinta) dias.

8.2. O Local de Entrega será CIF, com carrego e descarrego, no centro de operações da PBGÁS em BAYEUX-PB.

#### 9. GARANTIA DO FORNECIMENTO

9.1. O FORNECEDOR garantirá a qualidade do material por período de 24 (vinte quatro) meses a partir da data de entrega.

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/13**

### **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2**

---

9.2. O período de garantia será interrompido na data de comunicação da divergência pela CONTRATANTE, sendo retomado quando o material estiver em perfeitas condições de uso, após terem sido eliminados os erros e defeitos.

9.3. A garantia compreende a recuperação ou substituição, a expensas do FORNECEDOR, inclusive transporte do local onde foi entregue o material até as instalações do FORNECEDOR, de qualquer componente que apresente divergências de característicos ou quaisquer erros de projeto e defeitos de fabricação.

9.4. Se, durante o prazo de garantia, forem verificados quaisquer defeitos ou divergências nos característicos do material, a CONTRATANTE comunicará o fato, por escrito, ao FORNECEDOR, acordando o prazo para correção dos defeitos e eliminação das divergências.

9.5. O não cumprimento do prazo de entrega e de quaisquer das especificações do presente Termo de Referência, o FORNECEDOR estará sujeito a multa a ser definida no contrato.